



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO DO
CONTRATO nº 2/2019
CELEBRADO ENTRE A ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA - SURRS E A
EMPRESA **PORTALSUL**
EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S
LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2022

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Autarquia Federal, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Katia Fernanda Streit, portadora da matrícula funcional nº 1895663, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, portador da matrícula funcional nº 1630953, registra alteração ao Contrato Inmetro-Surrs nº 2/2019 (SEI nº 0348139), nos termos do Processo **0052602.009038/2018-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a repactuação e reajuste do Contrato Inmetro-Surrs nº 2/2019 (SEI nº 0348139), que trata da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências da SURRS, com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigos 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira, do Contrato original (SEI nº 0348139).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento será a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 29 de abril de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. No que tange ao valor referente à repactuação solicitada pela empresa Contratada (SEI nº 1135897 - arquivo pdf 2) em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, cujo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego é RS003993/2021, em 30/09/2021 e retroativa a 01/02/2021 (SEI nº 1135897 - arquivo pdf 3), fica decidido o que segue:

4.1.1. Fica concedido o reajuste do salário base em 6,0117% (seis inteiros, cento e dezessete décimos de milésimos por cento), passando o valor do salário de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) para R\$ 1.590,60 (um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme concedido nas Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta da Coletiva de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

4.1.2. Fica concedido o reajuste do valor do auxílio alimentação passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 21,50 (Vinte um reais e cinquenta centavos), conforme Cláusula Trigésima Terceira da

Coletiva de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

4.1.3. Fica concedida o reajuste da troca de uniforme passando de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), conforme Cláusula Décima Sexta da Coletiva de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

4.2. No que tange ao reajuste do valor da tarifa para o Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre/RS, conforme Decreto nº 21.096/2021 (SEI nº 1135897 - arquivo pdf 4), fica reajustada a tarifa para o Transporte Coletivo por Ônibus, passando de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), a partir de 02 de julho de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal dos serviços passará de R\$ 52.470,04 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos) para R\$ 55.400,59 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 01/02/2021 até 29/04/2021, conforme planilha de custos nº 1 (SEI nº 1136008).

5.1.1. O valor mensal dos serviços passará de R\$ 55.400,59 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 55.174,50 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), a partir de 30/04/21 até 01/07/2021, conforme planilha de custos nº 2 (SEI nº 1136008).

5.1.2. O valor mensal dos serviços passará de R\$ 55.174,50 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 55.344,63 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a partir de 02/07/21 até 29/04/2022, conforme planilha de custos nº 3 (SEI nº 1136008).

5.2. A Memória de Cálculo, encontra-se anexa no (SEI nº 1136008) - arquivo em pdf 4).

5.3. As diferenças de valores serão apuradas e pagas após a assinatura do Termo de Apostilamento, através de nota fiscal a ser emitida pela contratada, obedecendo-se os critérios de pagamento estabelecidos na Cláusula Quarta, do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 45.398,32 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor global acumulado, relativo a todo o período de vigência contratual, incluindo todos os termos aditivos e apostilamentos, de R\$ 1.907.624,03 (um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) para R\$ 1.953.022,35 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

6.2. As despesas no exercício de 2022, correrão à conta de Recursos Orçamentários do Inmetro, PI1950B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A Contratada complementarará a garantia já existente para o período de vigência atual com o valor de R\$ 2.269,92 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste termo de apostilamento, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato original.

7.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus Termos Aditivos/Apostilamentos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/03/2022, ÀS 16:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/03/2022, ÀS 14:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **1136018** e o código CRC **56C3C939**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052602.009038/2018-08
A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc